



LEI 1.306 DE 08 DE SETEMBRO DE 20105

Altera a Redação do Artigo 5º da Lei nº 1167, de 22 de março de 2.011, que "Dispõe Sobre a Doação de Imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, na forma e condições que especifica".

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1167, de 22 de março de 2.011, que doravante passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica atribuído aos terrenos objeto desta lei o valor unitário de R\$3.000,00 (três mil reais), por cada lote".

Art. 2º - Mantém-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.167, de 22 de março de 2.011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 08 de Setembro de 2015.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO

Prefeito Municipal